

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

CONTRATO Nº 173/2021

Processo Administrativo Nº 001.0000876/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, 1221, Caixa D'água, de Floriano-PI, CEP:64.806-080, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Floriano-PI, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI e domiciliado na Rua Presbítero Manoel Camelo de Sousa, Bairro: Cajueiro II, nesta Cidade, daqui por diante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

JW MENDES DA GRAÇA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ Nº 17.632.789/0001-04, Rua Luiz Meireles, 347, sambaíba nova, Floriano/PI, CEP: 64804-270, por seu representante legal, o Sr. Jhon Weldem Mendes da Graça, CPF: nº 061.849.473-11

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção de motocicletas, modelo honda bros, 150 cc, com reposição de peças, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais), relativo ao custo dos serviços seguintes:

PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BATERIA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	150,00	450,00
2	CAIXA DE DIREÇÃO (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	30,00	90,00
3	COXIM DA TAMPA DE VÁLVULA (HONDA/NXR 150 BROS)	6	UND	4,00	24,00
4	FILTRO DE AR (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	17,00	51,00
5	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	5,00	15,00
6	JUNTA TAMPA EMBREAGEM	3	UND	5,00	15,00

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

	(HONDA/NXR 150 BROS)				
7	KIT EMBREAGEM COMPLETA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	100,00	300,00
8	KIT RELAÇÃO COMPLETA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	120,00	260,00
9	LÂMPADA FAROL (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	12,00	36,00
10	LIMPEZA DA INJEÇÃO (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	40,00	120,00
11	ÓLEO (HONDA/NXR 150 BROS) 2.000 KM	3	UND	30,00	90,00
12	ÓLEO SUSPENSÃO (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	10,00	30,00
13	REGULAGEM DAS VÁLVULAS (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	10,00	30,00
14	REPARO DO BRAÇO ARTICULADO TRASEIRO (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	5,00	15,00
15	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	20,00	60,00
16	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	20,00	60,00

VALOR TOTAL: R\$ 1746,00

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS PEÇAS EM GERAL (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	50,00	150,00
2	MÃO DE OBRA TROCA EMBREAGEM (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	30,00	90,00
3	REVISÃO PERIÓDICA (HONDA/NXR 150 BROS)	3	UND	50,00	150,00

VALOR TOTAL: R\$ 390,00

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2130; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 044-2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Mickael de Souza Costa, CPF: 021.163.823-43, conforme Portaria GAB/001, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 08 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS


PELO CONTRATANTE


Carlos Antonio Almeida de Sousa
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN

PELA CONTRATADA


JW MENDES DA GRAÇA COMERCIO DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ Nº 17.632.789/0001-04

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 938963103-30

2ª)  RG ou CPF 060.411-573-33